



Edital Nº 34 / 2017

Despacho de Decisão Final

---- Gabriel de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no nº 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do citado Código Regulamentar (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 20 de Julho de 2016 e que lhe foi posteriormente subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora n.º 19/P/2016, datado de 28 de Julho, ambas publicadas no Boletim Municipal (Separata nº 26) de 18 de Agosto de 2016.-----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado:-----

---- ANTÓNIO SARRICO DOS SANTOS, na qualidade de proprietário do lote de terreno nº 354, sito na Rua Elias Garcia, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

----Considerando a situação factual descrita pela Polícia Municipal, e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da afixação do presente Edital, para que o notificado proceda ao corte e desbaste da vegetação bem como á limpeza do lote de terreno, o qual se encontra com muita vegetação volumosa e seca, gerando acumulação de lixos diversos, prejudicando e incomodando os moradores da zona e os transeuntes, pondo em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afectando assim o interesse público municipal.-----

---- A) A referida decisão é proferida com base no Parecer Jurídico nº 154/17 e na Informação emitida pela Polícia Municipal, porquanto após nova deslocação efectuada ao local, em 9 de Junho de 2017, se verificou que não obstante inúmeras diligências já efectuadas, incluindo a instauração anterior de processos administrativos de notificação, continuam a ser apresentadas na Edilidade, queixas de munícipes, permanecendo inalterada, a situação de insalubridade e perigosidade no terreno em causa. -----

---- B) Mais determino e atento os factos acima descritos a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que a situação factual descrita está a afectar e comprometer a qualidade de vida, a saúde e segurança dos munícipes e a gerar insalubridade e degradação daquela área, razão pela qual o corte, desbaste da vegetação e consequente limpeza do local, se reveste de carácter urgente, encontrando-se a situação a violar o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município



da Amadora, bem como a constituir contra-ordenação nos termos da alínea i) do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

----- C) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respectivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal, sita na Av. Gago Coutinho, n.º 49 -2º andar, C. C. Babilónia, Venteira, Amadora. -----

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adopção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte da vegetação e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 3 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efectuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 do artigo 631º do citado diploma. -----

----- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e limpeza acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efectuadas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 631º do citado Regulamento. -----

----- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) ser-lhe-á instaurado o competente processo de contra-ordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde nos termos da alínea i) do artigo 833º do citado Regulamento, coima de montante variável entre €242,50 e €1.940,00.-----

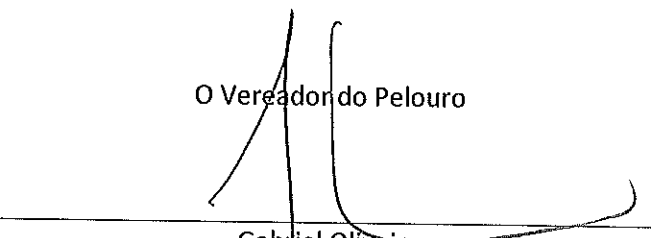
---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 29 de Agosto de 2017

O Vereador do Pelouro


Gabriel Oliveira